



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 200890/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

Repetição

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item

FORNECIMENTO

Sistema de Registro de Preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o horário limite de início da sessão pública

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Às 10:00 do dia 27 de Setembro de 2021.

Local de realização da sessão pública:

www.comprasnet.gov.br

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Termo de Referência (**Anexo I**)

Minuta da Ata de Registro de Preço
(**Anexo II**)

Minuta da Autorização de Fornecimento (**Anexo III**)

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Correio eletrônico: compras@creadf.org.br

OBSERVAÇÃO

Cópia do edital encontra-se disponível no sítio do CREA-DF no endereço <http://www.creadf.org.br>, atalho – licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2021 - Repetição

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria AD n.º 033/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá **até o horário limite de início da sessão pública do dia 27 de Setembro de 2021 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste edital, conforme o **Processo nº 200890/2021**. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos nºs.: 3.555 de 8 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de março de 2005, 7.746, de 05 de junho de 2012, 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e subsidiariamente pela Lei nº.: 8.666 de 21 de junho de 1993, observando, ainda, a Lei Complementar nº.: 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º: 147 /2014, Lei 11.488 de 15 de junho de 2007 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

CAPÍTULO 2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.





3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 Este pregão será exclusivo para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite definido nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

4.1.1 Não incidam nas hipóteses de que tratam os incisos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06;

4.1.2 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.1.4 Esteja ciente e concorde com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.1.5 Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.6 Não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

4.1.7 A proposta seja elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2 Não poderão participar desta licitação instituições empresariais:

4.2.1 Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;





4.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o CREA-DF suspenso ou impedido;

4.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.6 Das quais participem, seja a que título for, dirigentes, conselheiros e empregados do CREA-DF, inclusive cônjuges;

4.2.7 Que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público; e

4.2.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.9 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 8.538/15.

4.3.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO





5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor unitário e total do item;

5.5.2 Marca;

5.5.3 Fabricante;

5.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





5.10 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário, e quando solicitado pelo Pregoeiro;

5.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.12 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital;

5.13 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicional.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CAPÍTULO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.





6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

6.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, com a possibilidade de prorrogações.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:





6.19.1.1 Por empresas brasileiras;

6.19.1.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.1.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.21 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.24.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO 7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos e a margem de lucro pretendida.

7.5.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado, inclusive em relação aos insumos;

7.5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

CAPÍTULO 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);





8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar para o endereço eletrônico: compras@creadf.org.br, no prazo de 02 (duas) horas, documento(s) válido(s) que comprove o atendimento das exigências deste Edital, devendo apresentar o(s) origina(is) ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa





SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título





VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$





Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerando os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.9.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload).





8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista relativo à proposta mais vantajosa ofertada, a micro empresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO 9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 Conter razão social, endereço, telefone/fax e número do CNPJ/MF do licitante vencedor;

9.1.3 Apresentar proposta com especificação dos valores unitários e globais;

9.1.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.5 Possuir prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 A proposta deverá ser elaborada considerando todo o previsto no Termo de Referência anexo.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7 Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO 11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CAPÍTULO 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

CAPÍTULO 15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2 Para cada fornecimento será emitida Autorização de Fornecimento, destinada à licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preço deste CREA/DF, após a devida autorização da despesa.

CAPÍTULO 16 – DO PREÇO REGISTRADO

16.1 Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame.

16.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador premo ver as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





16.3 Quadro o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

16.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.6 Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos no artigo 17 e seguintes do Decreto nº 7.982/2013.

CAPÍTULO 17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

17.1.2 Por iniciativa do CREA DF, quando o detentor da Ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;





- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

17.1.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CREA DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CAPÍTULO 18 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

CAPÍTULO 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CAPÍTULO 20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento correspondente aos serviços prestados será efetuado à EMPRESA em até 10 (dez) dias após atestada a respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Agente Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

20.2 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

20.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





20.2.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20.2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.4 O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável do CREA/DF.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREA/DF.

20.6 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CAPÍTULO 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Apresentar documentação falsa;

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 Não mantiver a proposta;

21.1.6 Cometer fraude fiscal;





21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.2 Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

21.2.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), pela recusa da licitante adjudicatária em assinar Instrumento Contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado.

21.2.2.3 Multa de 10% do valor do Instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) no caso de perdurar por prazo superior a 30 dias contados da data estipulada para a entrega, hipótese em que o Instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.2.4 Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) e pela interrupção da execução do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.2.5 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Edital, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;





21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CAPÍTULO 22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA





22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

CAPÍTULO 23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@creadf.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SGAS 901 CONJ D – Asa Sul – CEP: 70.390-010, Brasília – DF, seção: Divisão de Compras.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail, para o endereço: compras@creadf.org.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

23.5.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do CREA/DF, no endereço <http://www.creadf.org.br/index.php/home/licitacoes>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

CAPÍTULO 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

24.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, **quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.**

24.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11 Fica assegurado ao CREA/DF o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





24.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.17 Fica estabelecido, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente certame licitatório.

24.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.creadf.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço DIVISÃO DE COMPRAS DO CREA/DF no endereço SGAS 901 CONJ D – Asa Sul – Brasília-DF - CEP 70.390-010, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, telefone para contato: (061) 3961-2804 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.19.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.19.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de preços;

24.19.3 ANEXO III – Minuta da Autorização de Fornecimento.

Brasília, 12 de Agosto de 2021.

Vicente José Madeira de Freitas
Pregoeiro





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação visando suprir as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea/DF.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as necessidades de reposição de estoque do almoxarifado e as necessidades cotidianas de higiene, limpeza e conservação do Conselho.

2.2 O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Água sanitária - solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio. Embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Validade de 1 ano. Frasco plástico opaco. Teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, com autorização de funcionamento do fabricante ANVISA, laudo analítico do lote do produto. Frasco de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Cx.	20	32,50	650
2	Álcool etílico 92,8º - tipo hidratado, para uso doméstico, limpeza de ambientes, apresentação: líquido Frasco de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Cx.	20	77,41	1.548,2
3	Álcool etílico 70º - tipo hidratado, apresentação: líquido. Galão 5L.	Gl.	60	47,11	2826,6
4	Álcool em gel 70º - etílico, para higienização das mãos, TIPO GEL sanitizante, aplicação <u>anti-sepsia</u>	Un.	30	11,54	346,2





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 200890/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

	das mãos, características adicionais bico dosador, concentração 70%. Frasco 500 ml.				
5	Álcool em gel 70° - etílico, para higienização das mãos, TIPO GEL sanitizante, aplicação <u>anti-sepsia das mãos</u> , concentração 70%. Galão de 5 litros.	Gl.	60	65,43	3.925,8
6	Aromatizante ambiental – aspecto físico líquido, aroma lavanda, apresentação concentrado. Produto para ser diluído. Frasco com 140ml.	Un.	100	12,70	1.270
7	Balde de 10L - material plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade 10 l, cor preta, características adicionais: reforço fundo e bordas. Unidade.	Un.	20	10,77	215,4
8	Balde de 100L - material plástico, tamanho grande, com tampa, capacidade 100 l. Unidade.	Un.	20	86,63	1732,6
9	Borrifador - material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza. Capacidade 500 ml.	Un.	30	11,93	357,9
10	Cera líquida – Tipo: líquida, cor: Incolor leitoso. Composição: a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais: antiderrapante, impermeabilizante, aplicação: LIMPEZA DE PISOS. Galão de 5 litros.	Gl.	10	87,47	874,7
11	Desinfetante - composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo em torno de 0,4%. Galão de 5 litros.	Gl.	100	63,40	6.340
12	Detergente - composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e	Cx.	5	42,02	210,1



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 200890/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

	panelas, aroma NEUTRO , características adicionais contém tensoativo biodegradável. Frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.				
13	Detergente veículo – Aspecto físico: Líquido viscoso, Aplicação: lavagem de veículos, Características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Galão 5 litros.	Gl.	10	41,25	412,5
14	Desentupidor de pia – Material: Borracha flexível, cor preta, altura 7 cm, Diâmetro: 11cm, material cabo: madeira, comprimento cabo 10 cm. Unidade.	Un.	5	12,10	60,5
15	Desentupidor de vaso sanitário – Material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm. Unidade.	Un.	5	9,11	45,55
16	Desodorizador - para ambiente. Apresentação aerossol, lata, fragrância de lavanda.. Volume mínimo 360ml.	Un.	200	10,26	2.052
17	Dispenser de sabonete líquido e álcool em gel – Material: Plástico ABS, Capacidade: 800ml, Tipo Fixação: Parede, Cor: Branca, Aplicação: Mãos, Características Adicionais: visor frontal transparente para indicar o nível do álcool em gel ou sabonete líquido, trava de segurança. Deve acompanhar o kit de instalação. Unidade.	Un.	30	39,92	1.197,6
18	Dispenser de papel toalha – Material: plástico ABS, Tipo: interfolha, Cor: branca, características adicionais: visor frontal transparente e chaves, Dimensões: 260x315x125mm. Deve acompanhar o kit de instalação. Unidade.	Un.	30	46,63	1.398,9
19	Dispenser de papel higiênico – Material base: plástico ABS, Material Tampa: acrílico cristal, Tipo: de parede, Cor: Branco, Características adicionais: visor frontal transparente, serrilhador,	Un.	50	46,75	2.327,5



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 200890/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

	rolo de até 500m, Altura: 30cm, Largura: 27cm, Profundidade: 13,50cm. Deve acompanhar o kit de instalação. Unidade.				
20	Dispenser de protetor de assento – Material plástico ABS, Capacidade: 40 folhas, Tipo: de parede, Cor: branca, Tamanho: 16x26x3cm, características adicionais: abertura frontal, suporte aparafusado. Deve acompanhar o kit de instalação. Unidade.	Un.	50	26,70	1.335
21	Dispenser de copos de plástico – Material: plástico, Cor: Branca, Capacidade copo de 180/200ml, Capacidade: 100un., Características adicionais: sistema poupa copo/alavanca acionamento, material base: plástico. Deve acompanhar o kit de instalação. Unidade.	Un.	20	66,15	1.323
22	Escova para limpeza – Material corpo: madeira, Material cerdas: náilon, Características adicionais: oval, comprimento: 12,50cm, largura: 6cm, espessura: 4cm. Unidade.	Un.	20	4,42	88,4
23	Escova sanitária plástica para banheiro – Material corpo: plástico, Material cerdas: náilon, Características adicionais: formato arredondado com suporte. Unidade.	Un.	6	10,59	63,54
24	Esponja para limpeza dupla face – Material: espuma/fibra sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: utensílios e limpeza em geral, Comprimento mínimo: 110mm, Largura mínima: 75mm, Espessura mínima: 20mm. Unidade.	Un.	100	4,30	430
25	Esponja para lavar carro – Esponja para limpeza, Material: espuma, Formato: retangular, Abrasividade: mínima, Aplicação: limpeza de carro, Características adicionais: toda face macia, Dimensões mínimas: comprimento 40cm, largura 25cm, espessura 10cm. Unidade.	Un.	20	11,80	236



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 200890/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

26	Flanela – Material: algodão, Comprimento mínimo: 60cm, Largura mínima: 40cm, Cor: Laranja, Características adicionais: cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Unidade.	Un.	100	9,71	971
27	Limpa Vidro – Aspecto físico: líquido, Composição: Lauril Éter, Sulfato de sódio, Características adicionais, pulverizador com gatilho, validade mínima de 3 anos. Frasco de 500ml.	Un.	25	11,11	277,75
28	Lixeira de banheiro com pedal – Material: polietileno alta densidade, Capacidade 15L, tipo: com tampa plástica, acionada por pedal, Cor: Branca, Características adicionais: formato retangular, paredes totalmente fechadas, sem orifícios, próprio para banheiros. Unidade.	Un.	50	35,97	1.798,5
29	Lustrador de móveis – Componentes: cera microcristalina e solvente alifático, Aroma: lavanda, Aplicação: móveis e superfícies lisas, Características adicionais: Bico econômico, validade mínima de 2 anos, Aspecto físico: líquido. Frasco 200ml.	Un.	20	7,45	149
30	Multiuso – tipo uso limpeza em geral, composição básica: álcool, propileno glicol, perfume, linalool, Aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. Frasco 500ml.	Un.	200	3,56	712
31	Pano de chão – Material: Algodão cru, comprimento mínimo 70cm, Largura: mínima 42cm, Características adicionais: Lavado e alvejado, Tipo: Saco, alto grau de absorção/sem desprendimento de partículas. Unidade.	Un.	100	5,58	558
32	Pano de prato – Material: algodão alvejado, Comprimento 71cm, Largura: 48cm, Cor: branca, Características adicionais: absorvente, lavável e durável. Unidade.	Un.	20	7,71	154,2



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 200890/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

33	Papel higiênico – Material: celulose virgem, Comprimento: 300m, Largura: 10cm, Tipo: picotado, Quantidade de folhas: Dupla, Cor: Branca, Características adicionais: extramacio. Unidade.	Un.	1200	11,97	14.364
34	Papel toalha (branco) – PRIMEIRA LINHA - Material: 100% fibra celulose virgem, não reciclado Tipo folha: Interfolha, 03 dobras, separado de tal forma que saia apenas uma folha do suporte Comprimento: 22,50cm, Largura: 20,50cm, Cor: Branca, Características adicionais: Luxo e gramatura 27 a 29 g/m², Aplicação: em toaletes. Pacote 1000 folhas.	Cx.	400	39,32	15.728
35	Pedra sanitária – Desodorizador sanitário, Composição: Paradicloro benzeno, Essência e corante, Peso líquido 35g, Aspecto físico: tablete sólido, Características adicionais: suporte plástico para vasos sanitários. Unidade.	Un.	500	1,29	645
36	Protetor de assento sanitário – Material: 100% Fibras naturais, Tipo uso: Descartável, Cor: branca, tamanho 40cm x 45cm, compatível com o dispenser 16cm x 22cm. Pacote com 40 unidades.	Cx.	300	9,00	2.700
37	Removedor - SUJEIRA PESADA , tipoalcalinizantes esolventes especiais,aspecto físico líquido,aplicação remoção ceraacrílica e sujeiras emgeral, característicasadicionais teor de nãovoláteis mínimo de 17%,teor acidez ph de 13 a14%, diluição 1 litropara 6 litros de água. Galão de 5 litros.	Gl.	30	45,73	1.371,9
38	Rodo Grande – Material cabo: alumínio, comprimento do suporte: 65cm, Cor suporte e cabo: natural, quantidade de borrachas: 2un.Características adicionais: cabo aproximadamente 1,50m. Unidade.	Un.	20	39,00	780



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 200890/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

39	Rodo Pequeno – Cabo: alumínio, Material suporte: alumínio, Comprimento suporte: 40cm, Quantidade de borrachas: 2un., Características adicionais: cabo aproximadamente 1,50m. Unidade.	Un.	20	28,93	578,6
40	Sabão em barra – Sabão glicerinado, Tipo: neutro, Características adicionais: primeira qualidade. Pacote com 5 unidades.	Pct	50	14,70	735
41	Sabão em pó – Aplicação: limpeza geral, Aspecto físico: pó, Características adicionais: biodegradável. Caixa com 1kg.	Un.	50	10,38	519
42	Saco plástico para lixo - capacidade 20 litros , cor preto, Apresentação: peça única, Largura 40cm, Altura: 50cm, espessura: 0,8micra. Pacote com 100 unidades.	Pct	60	16,83	1.009,8
43	Saco plástico para lixo - capacidade 100 litros , cor preta, Normas Técnicas NBR 9190 e 9191. Largura: 105cm, Altura: 75cm, Espessura: 0,10micra. Pacote com 100 unidades.	Pct	60	56,05	3.363
44	Saco plástico para lixo - capacidade 200 litros , cor preta, largura: 90cm, altura: 110cm, reforçado, espessura > 12micra. Pacote com 100 unidades.	Pct	20	73,25	1.465
45	Sabonete líquido – Aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: verde claro, Odor: erva doce. Galão 5 l.	Gl.	50	35,83	1791,5
46	Vassoura - material cerdas: pelo sintético, Material cepa: polipropileno, Comprimento cepa: 40cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa: 25mm. Unidade.	Un.	20	27,91	558,2
47	Vassoura - tipo gari (vassoura grande), reforçada, 60cm. Com cerdas de piaçava sintética, cepa madeira com 7,5cm; cabo em madeira com 1,40m.	Un.	20	32,19	643,8



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



	Unidade.				
Total	R\$82.151,24				

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 Os materiais cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2 Antes da adjudicação, a área técnica do Crea-DF se reserva o direito de solicitar amostra(s) de todos os produtos ofertados, ou parte deles, a fim de garantir a sua qualidade;

4.3 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 3 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico;

4.4 Informamos que a análise do produto ofertado será procedida pela área técnica, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.5 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;

4.6 A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, sob pena da amostra ser descartada (jogada fora);

4.7 Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Crea-DF, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar aos equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho;

4.8 A garantia dos produtos deverá obrigatoriamente cobrir a reposição imediata dos suprimentos constatados defeituosos, bem como a reparação dos danos, defeitos e/ou sujeira comprovadamente ocasionados aos equipamentos e bens do Crea-DF, pelo uso normal destes materiais, com todas as providências e custos a serem assumidos pela Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Fornecer a fatura no termo da lei;

5.2 Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e/ou legislação pertinente;

5.3 Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido no termo de referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação pelo CREA-DF à CONTRATADA;

5.4 Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido e os serviços referentes à instalação, com indicação de preço total.





6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência;
- 6.2 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais adquiridos;
- 6.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e
- 6.5 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços ofertados – gestor de contrato.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 7.1 Para a contratação em tela, estima-se um gasto médio de R\$**82.151,24(oitenta e dois mil e cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.
- 7.2 O valor médio estimado de cada item foi determinado por meio de pesquisas realizadas direto com fornecedores.

8. PRAZOS DE ENTREGA, EXECUÇÃO, GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1 O prazo de entrega será em até 10 dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 8.2 O prazo de garantia mínima dos materiais será de 06 (seis) meses, a contar da data de aceite final dos produtos fornecidos, ou àquele especificado no item 3 do presente Termo de Referência, se maior;
- 8.3 O prazo de vigência contratual será de **doze meses**.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE:

- 9.1 O critério de julgamento das propostas é o de **menor valor por item**.
- 9.2 A modalidade sugerida para a contratação em tela é **pregão eletrônico com Ata de Registro de Preços**.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 10.1 A entrega dos produtos deverá ser feita, por conta da empresa contratada, na Gerência de Documentação, Patrimônio e Logística - GDL, sito na SGAS Quadra 901 Conjunto “D” – Asa Sul – Brasília/DF, de segunda à sexta, de 09h às 17h. A entrega deverá ser agendada pela empresa junto à GDL pelo telefone: 3961-2837 ou 3961-2842;
- 10.2 Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;
- 10.3 No ato da entrega, o recebimento será considerado “RECEBIMENTO PROVISÓRIO” sem necessidade de emissão de outro documento para este efeito, assim os produtos serão recebidos nos termos da Nota Fiscal no ato da entrega;
- 10.4 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com





as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento e da comunicação formal à contratada;

10.5 Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

10.6 Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir o recebimento e atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor de contrato a ser designado pelo Conselho;

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora por meio de Portaria;

12.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 O produto cotado deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.2 Todos os itens deverão ser novos e estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo CREA-DF. Na hipótese de constatação de fornecimento de produto não original de fábrica, modificado/adulterado ou falsificado, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA;

14.3 A garantia dos produtos deverá, obrigatoriamente, cobrir a reposição imediata dos suprimentos constatados defeituosos, bem como a reparação dos danos/defeitos comprovadamente ocasionados aos equipamentos e bens do CREA-DF, pelo uso normal destes materiais, com todas as providências e custos a serem assumidos pela CONTRATADA.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 200890/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

Silvana Marques da Silva Sousa
Gerência de Documentação, Patrimônio e Logística – GDL
Gerente



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 200890/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 200890/2021
Pregão Eletrônico n.º 009/2021
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2021, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, CNPJ n.º 00.304.725/0001-73, doravante denominado CREA/DF, situado na SGAS, Quadra 901, Conjunto D, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, **Maria de Fátima Ribeiro C6**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7892/2013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 08/2021 – CREA/DF, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, processado nos termos do Processo Administrativo n.º 200890/2021–CREA/DF, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem por objeto a expectativa de fornecimento de materiais de limpeza, higiene e conservação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

Parágrafo Único: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O produto que vier a ser adquirido será definido na solicitação respectiva, que só será(ão) emitida(s) dentro do prazo de validade do registro de preços.

Parágrafo Primeiro: A entrega será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) mediante solicitação feita pelo gestor via ofício ou correspondência oficial equivalente. A totalidade do quantitativo registrado poderá ser objeto de um único pedido.

Parágrafo Segundo: O fornecedor deverá proceder à entrega do produto solicitado no prazo instituído no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: O produto deverá ser entregue, no horário de 09 as 17 horas, no CREA/DF – Divisão de Serviços Gerais/DAF, SGAS Quadra 901 Conjunto D, Brasília/DF, CEP: 70.390-010.

Parágrafo Quarto: O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo CREA/DF não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quinto: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo Sexto: O produto será recebido:

I – Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

II – Definitivamente, mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o CREA/DF a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/DF

I – Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do produto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

II – Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento via ofício ou correspondência oficial equivalente;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 200890/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

IV - Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Diário Oficial da União.

Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente – CREA-DF

Signatário da empresa
Fornecedor xxxxx



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 200890/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 00X/20XX

DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF

Endereço: SGAS Quadra 901, Conjunto D - Brasília-DF

Telefone: (61) 3961-2800

CNPJ: 00.304.725/0001-73

Representante Legal:

CPF:

Cédula de Identidade:

DADOS DO CONTRATADO

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone: (DDD)

E-mail:

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

Cédula de identidade:

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços.

Fundamento: Lei 10.520/2002, Decreto 7892/2013 e demais pertinentes.

Número do Processo: 200890/2021

Data:

Tipo de Fornecimento:

Sujeito à análise técnica para recebimento: [X] Sim [] Não

Dotação orçamentária: xxxxxxxxxx

Rubrica: xxxxxxxxxx

DO CONTRATO

Do objeto: fornecimento de materiais de limpeza, higiene e conservação, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e termo de referência.

Da vigência: 12 meses.

Do preço global: R\$

Do material a ser entregue:

Do prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura dessa Autorização de Fornecimento.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A presente Autorização de Fornecimento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará POR DOZE MESES.

DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

b) de 0,6 (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), quando, sem justa causa, a CONTRATADA ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da CONTRATADA e sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

2. As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito a CONTRATADA;

3. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber. Verificado ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a CONTRATADA notificada para recolher o saldo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

4. A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) e demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo





formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

2.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

2.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Data: XX.XX.20XX





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 200890/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Departamento/Divisão:

Assinatura do Contratado

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente – CREA-DF



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br